C.M.P. 17/AGO/2015 13:38 000004456

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 011/2015

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2015, que **"dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2013."**

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhou a esta Casa de Leis os autos do Processo Administrativo TC nº 002036/026/13, referente as contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2013.

Após leitura no expediente da sessão ordinária desta Casa de Leis, os autos do Processo Administrativo TC nº 002036/026/13, foram enviados a esta Comissão de Finanças e Orçamentos para pronunciamento nos termos do artigo 210 do Regimento Interno, bem como notificou o responsável pelas contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2013, o Prefeito Municipal Aldair Cândido de Souza, para apresentar sua manifestação sobre dito processo caso entendesse necessário.

O Prefeito Municipal Aldair Cândido de Souza apresentou sua manifestação reiterando os termos das justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo TC nº 002036/026/13, bem como pugnando pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2013.

Os Vereadores desta Casa de Leis receberam cópias do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da manifestação apresentada pelo Prefeito Municipal Aldair Cândido de Souza, bem como foram informados do prazo para solicitação de informações junto a esta Comissão de Finanças e Orçamentos.

Através da análise técnica realizada pelo E. Tribunal de Contas Estadual, o mesmo emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, referente ao exercício de 2013.

Verificando os autos do Processo Administrativo TC nº 002036/026/13 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão constatou que a análise realizada pelo órgão técnico deverá ser referendada pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, visto que as contas do exercício de 2013 do Poder Executivo Municipal foram minuciosamente verificadas e não foram constatadas falhas que levam a rejeição de referidas contas.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado, visa ratificar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já que esta Casa de Leis é responsável pelo controle externo dos atos do Poder Executivo Municipal.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 17 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VERONEZI
Presidente

ISMAEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

NELSON CÂNDIDO DE SOUZA
Membro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

De 14 de agosto de 2015

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2013, conforme Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo Administrativo TC nº 002036/026/13.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 17 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VERONEZI
Presidente

ISMAEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

NELSON CANDIDO DE SOUZA
Membro